



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Setor: SGJUD

Processo: 1365100-57.2019.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 040/2020

Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 05/03/2020, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, resolveu, por unanimidade de votos, referendar o ATO TRT (publicado em 04.02.2020 - DA_e), que, ad CGP N.º 038/2020 referendum, alterou o ATO TRT GP n.º 107/2019, de 27 de setembro de 2019, publicado no DOU de $1^{\circ}.10.2019$, que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à servidora MARA RUBIA MACHADO VIANA GOMES, no que concerne à Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI decorrente da incorporação de quintos/décimos, passando tal vantagem a ser originária da incorporação da fração de 02/05 da Função Comissionada de Assistente Administrativo FC-03 e 03/05 da Função Comissionada de Chefe de Serviço - FC-04, nos termos art. 62 da Lei n.º 8.112/90, arts. 3º e 11 da Lei n.º 8.911/94, e art. 13 da Lei n.º 9.624/98 c/c o art. 62-A da Lei n.º 8.112/90 (incluído pela MP n.º 2.225-45/2001), com efeitos a contar da vigência da aposentadoria (1º de outubro de 2019).

Observação: o Desembargador Wolney de Macedo Cordeiro participou desta Sessão na forma do art. 79, § 2º, do Regimento Interno.

MARIA CARDOSO BORGES

Secretária Geral Judiciária, em exercício

